



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME.**

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

1.2. COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ypê, nº. 70, Centro, CEP 85.935-000, município de Assis Chateaubriand / PR, CNPJ sob nº. 09.315.996/0001-07, neste ato representado pelo senhor Adão da Silva Leite, portador do RG nº. 4.079.935-4 /MT e CPF nº. 492.895.009-72, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 131 Bairro Centro, CEP 89.935-000, município de Assis Chateaubriand/PR, doravante denominado de **CONTRATADA.**

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01				COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME		
LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL						
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Clas sif. Emp ate



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

1	1500	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG	0,27	405,00	1	
4	4000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	0,38	1.520,00	1	
5	1200	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 10ML	1,16	1.392,00	1	
6	2000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	0,31	620,00	1	
14	20000	COMPRIMIDO/CÁPSULA	AMOXICILINA 500MG	0,17	3.400,00	1	
21	5000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG	0,61	3.050,00	1	
32	6000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG	0,15	900,00	1	
33	6000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG	0,14	840,00	1	
34	35000	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500MG	0,33	11.550,00	1	
38	200	FRASCO AMPOLAS	CEFTRIAXONA 500MG I.M INJETÁVEL	9,40	1.880,00	1	
40	700	FRASCO	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO DE 100ML	5,42	3.794,00	1	
41	10000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	0,22	2.200,00	1	
51	3000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 0,4MG/ML - 100 ML XAROPE/SOLUÇÃO ORAL	1,08	3.240,00	1	
54	6000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	0,05	300,00	1	
56	5000	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	0,40	2.000,00	1	
57	2000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	0,73	1.460,00	1	
58	5000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	0,14	700,00	1	
60	20000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG	0,05	1.000,00	1	
61	26000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG	0,06	1.560,00	1	
62	15000	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,18	2.700,00	1	
74	180000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG	0,03	5.400,00	1	
103	40000	COMPRIMIDO	METFORMINA ,CLORIDRATO 850MG	0,07	2.800,00	1	
104	20000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	0,07	1.400,00	1	
105	1000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML GOTAS	0,63	630,00	1	
107	3000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	0,28	840,00	1	
112	1000	TUBO	MICONAZOL, NITRATO DE 2% 80G CRÈME VAGINAL	5,27	5.270,00	1	
113	1000	TUBO	MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G (2%) 28G CRÈME DERMATOLÓGICO	1,69	1.690,00	1	
114	15000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG	0,06	900,00	1	
118	500	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100ML	2,42	1.210,00	1	
123	7000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	0,26	1.820,00	1	
124	5000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	0,08	400,00	1	
127	35000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	0,02	700,00	1	
128	10000	COMPRIMIDO	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	0,10	1.000,00	1	
134	30000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG	0,06	1.800,00	1	
136	1000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSAO ORAL/FRASCO	1,38	1.380,00	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

138	1000	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 30ML	0,91	910,00	1	
143	5000	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA 5MG	0,16	800,00	1	
					Total Lote R\$	73.461,00	

LOTE 02 LOTE 02 - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL				COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME			
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Clas	sif. Emp ate
150	2000	AMPOLA	ACIDO ASCORBICO 100ML/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA C)	0,56	1.120,00	1	
153	1000	FRASCO	AMBROXOL 15MG - SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	1,73	1.730,00	1	
154	1000	FRASCO	AMBROXOL 30MG - SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 100ML	1,73	1.730,00	1	
158	200	AMPOLAS	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	0,84	168,00	1	
171	300	AMPOLAS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	1,05	315,00	1	
175	5000	FRASCO AMPOLAS	CETOPROFENO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	2,99	14.950,00	1	
176	5000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100 MG	0,54	2.700,00	1	
195	300	AMPOLAS	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	1,60	480,00	1	
198	1600	AMPOLAS	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,49	784,00	1	
202	200	AMPOLA	DIMENIDRINATO, PIROXINA, CLORIDRATO DE B6 1ML IM INJETÁVEL	1,45	290,00	1	
203	30000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	0,47	14.100,00	1	
207	400	AMPOLA	ERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML 1 ML INJETÁVEL	1,74	696,00	1	
220	800	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFANTO DE 20MG/ML 1ML INJETÁVEL	0,77	616,00	1	
240	20	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	1,14	22,80	1	
255	3000	TUBO	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA ZÍNICA 5MG/G + 250UI/G 10GR - POMADA	1,35	4.050,00	1	
261	300	AMPOLA	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJETÁVEL	1,18	354,00	1	
272	3000	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400MG	0,64	1.920,00	1	
285	380	FRASCOS	RIFAMPICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	2,68	1.018,40	1	
297	300	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	1,19	357,00	1	
298	100	AMPOLAS	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG INJETÁVEL	10,50	1.050,00	1	
306	100	FRASCO AMPOLA	VANCOMICINA 500 MG INJETÁVEL	4,06	406,00	1	
309	4500	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	0,89	4.005,00	1	
310	700	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE/SOLUÇÃO ORAL 100ML	2,31	1.617,00	1	
					Total Lote R\$	54.479,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 03				COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME					
MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL									
Item	Quantidade	Unidade		R\$ Unit.	R\$ Total	Clas	sif.	Emp	ate
313	20000	UNIDADE	AGULHA DESC 25X7	0,04	800,00	1			
316	20000	UNIDADE	AGULHA 25X8.0 (21G) ESTERIL DESCARTAVEL	0,04	800,00	1			
331	3000	UNIDADE	ATADURA CREPON 12 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	0,39	1.170,00	1			
332	1500	UNIDADE	ATADURA CREPON 5 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	0,26	390,00	1			
333	4500	UNIDADE	ATADURA DE CREPON 10 CM 100% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	0,36	1.620,00	1			
334	4500	UNIDADE	ATADURA DE CREPON 15 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	0,48	2.160,00	1			
335	4500	UNIDADE	ATADURA DE CREPON 20 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	0,62	2.790,00	1			
341	5000	UNIDADE	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL COM ABERTURA DE 50 MM	0,53	2.650,00	1			
343	30	PACOTE	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM C/ 50 UNIDADES	47,74	1.432,20	1			
363	500	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO N º 16	0,74	370,00	1			
365	500	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	0,74	370,00	1			
381	120	PACOTES	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE 12 UNIDADES	16,88	2.025,60	1			
382	120	PACOTES	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE 12 UNIDADES	19,67	2.360,40	1			
429	50	UNIDADE	JALECO DESCARTÁVEL G MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE	15,81	790,50	1			
459	5	UNIDADE	OXIMETRO DE DEDO	105,71	528,55	1			
460	20	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 METROS PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	45,78	915,60	1			
461	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 METROS PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	68,68	686,80	1			
476	17000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	0,26	4.420,00	1			
477	11000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	0,13	1.430,00	1			
478	15000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	0,15	2.250,00	1			
479	11600	UNIDADE	SERINGA INSULINA 1,0ML COM AGULHA 13X3,8 BD	0,18	2.088,00	1			
					Total Lote R\$	32.047,65			

LOTE 04				COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME					
LOTE 04 - SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL									
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Clas	sif.	Emp	ate
542	2000	UNIDADE	SORO RINGE LACTATO	2,58	5.160,00	1			
					Menor R\$	5.160,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 06 LOTE 06 - MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO				COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Clas sif.	Emp ate
637	50	GALÃO	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L	6,26	313,00	1	
744	20	UNIDADE	IRM (MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO) KIT	23,06	461,20	1	
745	1000	UNIDADE	KIT ESCOVAÇÃO (CREME DENTAL + ESCOVA + FIO DENTAL)	4,35	4.350,00	1	
767	50	CAIXA	PINCEL DESC. MICROBUSH COM 100	10,79	539,50	1	
790	20	SPRAY	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR - ENDO ICE 200ML	29,52	590,40	1	
Menor R\$					6.254,10		

Valor total de R\$ 171.401,95 (CENTO E SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 171.401,95 (Cento e setenta e um mil e quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumprir-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua publicação e encerrará com a execução de sua totalidade ou em **18/04/2019**, salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) LOTES 01 Á 06 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 0673/2017 de 27/12/2017 – LOA/2018, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função: ----- 10 - Saúde
Sub Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade: ----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Red.: -----0175.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função: ----- 10 - Saúde
Sub Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade: ----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Red.: -----0184.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red.: -----0212.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red.: -----0211.

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: ----- 10 – Saúde.
Sub Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica.
Projeto Atividade: ----- 2 110 – Farmácia Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Elemento de Despesas: ----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
Red.: -----0231.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018, e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 503/2016, de 02 de Dezembro de 2016.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de Abril de 2018.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME
CNPJ sob nº 09.315.996/0001-07
Adão da Silva Leite
CONTRATADA

Juliana Dominhaki de Almeida
CPF 103.526.047-60
Testemunha

Adriana Raquel Lopes de Oliveira
CPF 045.058.761-44
Testemunha